

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 113/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0093203/2021-69****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 11.02.2022**

Autorização de funcionamento da Escola Técnica Sul Mineira de Dança e Artes com o curso Técnico em Dança, no município de Pouso Alegre.

**Histórico**

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 141/2022, datado de 11 de janeiro de 2022 e assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o referido processo.

Recebido, em 18 de janeiro de 2022, na mesma data foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo prévio e, posteriormente, à Câmara do Ensino Médio, para análise e parecer.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0093/2021-96, relativo ao credenciamento da entidade mantenedora Ballet Luiz Henrique Ltda.

**Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento da Escola Técnica Sul Mineira de Dança e Artes com o curso Técnico em Dança, em Pouso Alegre, localizada na Rua Maria Barros, nº 90, Jardim Guanabara, em Pouso Alegre.

O prédio escolar foi construído em local salubre, que não oferece riscos à integridade física de seus usuários, conforme laudo técnico firmado por profissional habilitado.

A infraestrutura física, os equipamentos, o material didático e o acervo bibliográfico disponibilizados para o funcionamento da escola com o curso Técnico em Dança, foram avaliados por profissional habilitado na área do curso, que emitiu parecer referendando a sua adequação. A escola conta com as seguintes dependências: recepção e secretaria; sala de direção e de professores; sala para atividades práticas, com espelho, barras e piso específico para aulas de dança; biblioteca e laboratório de informática; vestiários; sanitários; copa e lavanderia.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica guardam consonância entre si e atendem às normas em vigor, contudo, recomenda-se que a SRE de Pouso Alegre, por meio do seu serviço de inspeção escolar, oriente a escola a detalhar, no Regimento Escolar, a organização administrativa, didática, pedagógica e disciplinar da instituição, uma vez que, embora abordados, tais aspectos carecem ser pormenorizados.

O Plano de Curso encontra-se elaborado conforme legislação pertinente.

O curso Técnico em Dança, do eixo de Produção Cultural e Design, será ofertado nas formas concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, encontra-se organizado em 04 (quatro) módulos, com carga horária total de 1.200 horas, distribuídas ao longo de 02 (dois) anos, com possibilidade de realização de até 20% (vinte por cento) da carga horária em atividades não presenciais, de acordo com as normas em vigor. Ao final dos módulos, respeitada a conclusão do Ensino Médio, o aluno fará jus ao Diploma de Técnico em Dança.

A escola pretende iniciar suas atividades, em 2022, após a publicação do respectivo ato autorizativo, atendendo, inicialmente, a 01 (uma) turma, por turno. De acordo com informação extraída do Relatório de Verificação in loco, há demanda para o curso e não existe, no município e na região, outra instituição que o ofereça.

O referido relatório foi elaborado pelos inspetores escolares Andréa Silva Adão Reis, Gilson de Alcântara Corrêa e Ivanilda Silva de Brito, da SRE de Pouso Alegre, que se manifestam favoravelmente ao pleito. O documento está visado pela Diretora do Órgão.

### Conclusão

À vista do exposto e atendidas as normas legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Técnica Sul Mineira de Dança e Artes com o curso Técnico em Dança, no município de Pouso Alegre, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Fica aprovado o Plano de Curso.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2022.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 15/02/2022, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42171312** e o código CRC **F724AC26**.